

LEI N. 10.987, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a Prefeitura a implantar os “Circuitos e Espaços Públicos de Blocos Carnavalescos e Afins” no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada, através desta Lei, a implantar os “Circuitos e Espaços Públicos De Blocos Carnavalescos e Afins” no Município de São José dos Campos.

Art. 2º A regulamentação de que trata o caput do art. 1º será elaborada através de Decreto do Poder Executivo.

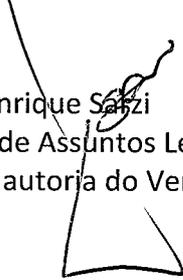
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de setembro de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 9/2020, de autoria do Vereador Walter Hayashi).